



RESOLUÇÃO SMS Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de Agentes de Combate às Endemias e institui Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê a competência dos municípios na execução de serviços de vigilância epidemiológica;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que considera despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes à vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que prevê que os recursos financeiros referentes ao bloco de custeio serão transferidos aos municípios em conta corrente única e destinar-se-ão, dentre outras ações, à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades do Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 238, de 13 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que Catanduva está inserida há 04 (quatro) semanas em um cenário de alto risco para a dengue, conforme estabelecido pelos cálculos do Diagrama de Controle; e

Considerando a necessidade de intensificar as ações de prevenção e combate à dengue com foco no trabalho de vistorias de rotina, bloqueios de controle de criadouros, nebulização costal, vistorias em imóveis especiais, vistorias em pontos estratégicos, atividades de intensificação em pontos específicos após levantamento de densidade larvária;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a contratação por tempo determinado de Agentes de Combate às Endemias, com vistas a intensificar as ações de prevenção e combate à dengue devido ao cenário de alto risco da doença no município.



- I. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para a função, a serem preenchidas em conformidade com o disposto na presente Resolução e Edital anexo.
- II. A contratação será realizada pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em conformidade com o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 238, de 13 de fevereiro de 2004.
- III. A seleção do pessoal a ser contratado será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da presente Resolução e Edital anexo.

Art. 2º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, composta por:

- I. 02 (dois) profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:
 - Fernanda Robles
 - Luiz Fernando Dias dos Santos
- II. 01 (um) profissional vinculado ao Departamento de Recursos Humanos:
 - Rita de Cássia Barbieri Alvarez
- III. 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:
 - Carolina Trassi Daóglgio

Art. 3º A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuições:

- I. Receber e analisar as inscrições e documentações exigidas;
- II. Selecionar e classificar os candidatos em cada uma das etapas do Processo;
- III. Prestar os devidos esclarecimentos sobre o Processo quando necessário;
- IV. Acolher, analisar e julgar eventuais recursos;
- V. Desempenhar outras atribuições determinadas pela autoridade competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos federais, vinculados à Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 23 de janeiro de 2020.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO – RESOLUÇÃO SMS Nº 02, DE 23 JANEIRO DE 2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. A realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Complementar nº 238, de 13 de Fevereiro de 2004 e destina-se contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com vistas a intensificar as ações de prevenção e combate à dengue devido ao cenário de alto risco da doença no município.

2. A contratação será realizada pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 238, de 13 de fevereiro de 2004.

3. A contratação será realizada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

4. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para a função de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atribuições especificadas Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações, quais sejam:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

5. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído o ensino médio;

II - concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura a partir da contratação.

Caso o candidato não conclua com aproveitamento o curso de formação inicial será considerado inapto para o exercício da atividade e dispensado imediatamente.

6. O salário para o exercício de 2020 fica fixado no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

7. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, de maneira presencial, ou através de procuração específica, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Catanduva, situada a Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, andar térreo, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, no horário das 09 às 16 horas.

8. A documentação exigida para inscrição consiste em:

I - Documento de identificação original e oficial com foto;

II - Ficha de inscrição devidamente preenchida; e

III - Curriculum vitae.

9. A ficha de inscrição deverá ser entregue no momento da inscrição devidamente preenchida pelo candidato, sendo que esta estará disponível para download através do site da Prefeitura www.catanduva.sp.gov.br, estando também disponível no Anexo I deste Edital.

10. Não será cobrada taxa de inscrição.

11. Outras informações:

I - Não será aceita inscrição provisória ou condicional;

II - Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, ou outro meio que não a estipulada neste edital;

III - Não serão aceitas inscrições com documentações incompletas

12. O Processo Seletivo de que trata esse Edital será conduzido pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução nº 02, de 23 de janeiro de 2020, com poderes especiais para, entre outras atribuições:

a) Receber e analisar as inscrições e documentações exigidas;

b) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

c) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo.

13. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção e se dará em 02 (duas) etapas:



1ª etapa de caráter eliminatório:

I - Análise das inscrições, documentações e requisitos exigidos.

Os candidatos habilitados na 1ª etapa de caráter eliminatório seguirão para a 2ª etapa de caráter classificatório.

2ª etapa de caráter classificatório:

I - Análise de currículos. A Comissão avaliará a formação e experiência profissional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentos oficiais e válidos, tais como diplomas, certificados, contrato ou carteira de trabalho, dentre outros, devidamente anexados ao currículo vitae. O candidato poderá atingir a seguinte pontuação:

Grupo 1:

Formação em Nível Superior na área da saúde: 2 pontos

Formação em Nível Auxiliar/Técnico na área da saúde: 1 ponto

Grupo 2:

Experiência comprovada em controle de vetores há mais de 01 ano: 3 pontos

Experiência comprovada em controle de vetores há mais de 06 meses: 2 pontos

Grupo 3:

Experiência comprovada na área da saúde (exceto controle de vetores) há mais de 01 ano: 2 pontos

Experiência comprovada na área da saúde (exceto controle de vetores) há mais de 06 meses: 1 ponto

As pontuações dos grupos 1, 2 e 3 serão cumulativas.

14. Havendo empate na classificação serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

II - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

15. O candidato aprovado, quando da sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos:

a) Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

b) Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;

c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;

d) Certificado de Reservista (cópia);



- e) Documento comprobatório do estado civil (cópia);
- f) Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- h) Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo (original e cópia);
- i) Comprovantes de endereço (cópia);
- j) Carteira de trabalho;
- k) Foto 3x4 recente;
- l) Dirigir-se a MWA, – Parque das Américas, nº. 164 – 1º Andar – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18h00min as 22h00min);
- m) Dirigir-se a local a ser determinado pelo Departamento de Recursos Humanos para Entrevista com Psicólogo;
- n) Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria;
- o) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia);
- p) Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

16. A contratação dos candidatos será realizada respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final. A contratação dos aprovados por ocasião do Processo Seletivo, será realizada em regime celetista, por tempo determinado, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislação pertinente.

17. Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e entrevista com psicólogo, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais e/ou empresas indicados pela Prefeitura de Catanduva, que avaliarão sua aptidão física e mental para o exercício da função, conforme estabelece legislação pertinente, sendo que os que não lograrem aprovação não serão contratados.

18. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos.

19. A convocação se dará através de Edital publicado, no jornal “Diário Oficial do Município de Catanduva” e não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

20. Não será contratado o candidato que registrar antecedentes criminais ou que se negue a apresentar a respectiva certidão, negativa ou positiva.

21. A contratação será indeferida se o candidato, no exercício de qualquer atividade pública, tenha sofrido penalidade disciplinar que resultou em sua demissão ou exoneração a bem do serviço público.